

## PORTARIA Nº 3.074, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.825, de 31 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 105, Seção 2, p. 86, de 03 de junho de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 2137, de 31 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 148, Seção 2, p. 57, de 2 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 23080.007992/2019-77.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

## PORTARIA Nº 3.098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.834, de 31 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 105, Seção 2, p. 86, de 03 de junho de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 2129, de 31 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 148, Seção 2, p. 57, de 2 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 23080.007966/2019-49.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

## PORTARIA Nº 4.184, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Designar JOSÉ ERNANE BARBOSA DE CASTRO, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1542979, AMANDA PATRÍCIA SOUSA DUTRA DE MELO, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1659747, e CLAUDIA RAQUEL LEÃO BRIZOLLA, Analista Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1818359, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00010.000296/2017-04.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

## GABINETE DO MINISTRO

## DECISÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 00190.112687/2017-91

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato o Parecer nº 00019/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00059/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo DESPACHO n. 00061/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 00190.112687/2017-91 devido à extinção da punibilidade da pretensão punitiva pelo advento da prescrição, observando-se o disposto no Parecer Vinculante GFM nº 03, que aprovou o Parecer nº 05/2016/CGU/AGU.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro de Estado

## DECISÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 00190.001797/2015-67

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 018/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, de 31 de janeiro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 046/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 056/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, razão pela qual CONHEÇO e, no mérito, INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado pelo Senhor JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro de Estado

## DECISÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 00190.112691/2017-50

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato o Parecer nº 00017/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00060/2020/CONJUR-CGU/CGU/A da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 00190.112691/2017-50 devido à extinção da punibilidade da pretensão punitiva pelo advento da prescrição, observando-se o disposto no Parecer Vinculante GFM nº 03, que aprovou o Parecer nº 05/2016/CGU/AGU.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro de Estado

## Conselho Nacional do Ministério Público

## PORTARIA Nº 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, incisos XX, XXVI, XXV, e §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (aprovado pela Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013),

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.964/2019, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal brasileira;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público produzir estudos e propor medidas com vistas ao aumento da eficiência, à racionalização e à produtividade, bem como diagnósticos, avaliações e projetos de gestão dos diversos ramos do Ministério Público, visando a sua modernização, desburocratização e eficiência; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudo relativo aos efeitos da aplicação da Lei nº 13.964/2019 nos órgãos do Ministério Público Brasileiro.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:  
I - Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Corregedor Nacional do Ministério Público;  
II - Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo, do Conselho Nacional do Ministério

Público;  
III - Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire, do Conselho Nacional do Ministério Público;  
IV - Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta, do Conselho Nacional do Ministério Público;  
V - Conselheiro Sílvia Roberto Oliveira de Amorim Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público;

VI - Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Júnior, do Conselho Nacional do Ministério

Público;  
VII - Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, do Conselho Nacional do

Ministério Público;  
VIII - Conselheira Sandra Krieger Gonçalves, do Conselho Nacional do Ministério Público;

IX - Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos, do Conselho Nacional do

Ministério Público;  
X - Procurador Regional da República Maurício Andreiulo Rodrigues, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público;

XI - Promotor de Justiça Antonio Henrique Graciano Suxberger, membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;

XII - Promotor de Justiça Renee do Ó Souza, membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo até o dia 20 de março de 2020 para a conclusão dos trabalhos e apresentação de proposta de ato normativo, salvo determinação do Excelentíssimo Corregedor Nacional, que coordenará os trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## Ministério Público da União

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

## PORTARIA Nº 83, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 48, inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Designar a Procuradora Regional da República MARIA EMÍLIA MORAES DE ARAUJO para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Procurador-Geral da República na audiência de instrução na Ação Penal nº 878, em curso no Superior Tribunal de Justiça, no dia 10 de fevereiro de 2020, às 14h, no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, Sala Desembargador Costa Barros.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## PORTARIA Nº 84, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no arts. 11, 12, inciso I, e 14 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, considerando o previsto na Portaria PGR/MPF nº 89, de 17 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150, de 3 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o Procurador Regional da República OSVALDO CAPELARI JUNIOR da função de Procurador Regional Eleitoral Substituto no Estado de São Paulo, designado pela Portaria PGR/MPF nº 1097, de 17 de outubro de 2019, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 57, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar a Procuradora Regional da República PAULA BAUER FERNANDES MARTINS DA COSTA para exercer, até o dia 30 de setembro de 2021, a função de Procuradora Regional Eleitoral Substituta no Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## SECRETARIA-GERAL

## PORTARIA Nº 155, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, considerando o que consta do Processo nº 1.00.000.021213/2018-57, e conforme o expediente PGR-00032860/2020, resolve:

1. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do § 1º e § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação de OTAVIO ALVES DINIZ, no cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL MÉDIO, classe "A", padrão 1, do Quadro de Pessoal do MPU, na Unidade da Federação: MINAS GERAIS, constante da Portaria SG nº 1.256, de 27 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 93, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.009678/2020-11, resolve:

Art. 1º Designar a servidora POLIANA RIBEIRO TOLENTINO, matrícula 4696-5, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Jurídico I da 9ª Procuradoria de Justiça Criminal, código FC-02 (60010054).

Art. 2º Designar a servidora POLIANA RIBEIRO TOLENTINO, matrícula 4696-5, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Criminal, código CC-04 (60010116).

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



## SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 163, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGI, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.012800/2020-37, resolve:

Designar o servidor LEVI CORREIA PEREIRA, matrícula 5545-0, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente de Gabinete de Promotoria da 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Sobradinho, código FC-02 (78001035).

RENATO LUQUEIZ SALLES

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 53, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso I, alínea d, da Portaria nº 1.021, de 21 de novembro de 2019, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.25.000.000499/2020-82, resolve:

Declarar vago, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 31 de janeiro de 2020, o cargo de Técnico do MPU/Administração, classe B, padrão 7, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, ocupado pelo servidor DANILO ISAIAS BOAVENTURA, matrícula nº 25208, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

CLÁUDIA ROQUE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 32, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 994/2019, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e com fulcro na Portaria PR/AP nº 143, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 3 de maio de 2017, Seção 2, página 61, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL, ocupante do cargo de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula nº 7925-1, do cargo em comissão de Assessora - Nível II (CC-2), vinculado ao Gabinete do Procurador da República do 4º Ofício, da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Art. 2º Nomear CLARISSA VILLAS-BOAS DOS SANTOS TABOSA, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão de Assessora - Nível II (CC-2), vinculado ao Gabinete do Procurador da República do 4º Ofício, da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

PABLO LUZ DE BELTRAND

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 31, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27/09/2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30/09/2019, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, resolve:

Art. 1º - Designar a Procuradora da República Ariella Barbosa Lima, matrícula nº 1090, para, na ausência do Procurador-Chefe da PR/MT titular e dos substitutos, provisoriamente, responder pela chefia administrativa da Procuradoria da República em Mato Grosso, em casos emergenciais, no dia 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOGAMI

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 60, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

1-Dispensar, a partir de 31/01/2020, DANILO ISAIAS BOAVENTURA, matrícula nº 25208-5, Técnico do MPU/Administração, da função de Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Guaíra.

2-Designar MARIA ANALIA DE LIMA SEIXLACK, matrícula nº 26625-6, Técnico do MPU/Administração, para exercer a função de Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Guaíra.

PAULA CRISTINA CONTI THA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 22, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015),

Considerando a coincidência do período de férias do titular e da substituta do Cargo em Comissão de Coordenador, CC-3, da Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria da República no Estado do Piauí - COJUD-PR/PI, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Maria do Socorro Oliveira Beserra, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24991, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Coordenador, CC-3, da Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/PI, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, em virtude da concomitância do afastamento do titular e da substituta.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor RICARDO AUGUSTO GOMES PINTO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Matrícula 23224, para substituir, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, o Coordenador da Coordenadoria de Administração, CC-3, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 20, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a remoção do titular da designação vigente para atuar no PIC 110.2018.000161 e o impedimento do Procurador de Justiça Militar Dr. ANTONIO ANTERO DOS SANTOS, resolve:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Militar Dr.ª ADRIANA SANTOS, lotada na 5ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ, para oficiar nos autos do PIC-MP 110.2018.000161, em substituição ao Promotor de Justiça Militar Dr. MAX BRITO REPSOLD, anteriormente designado por meio da Portaria 157, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU 186, de 25 de setembro de 2019, Seção 2, página 60.

Art. 2º Nos eventuais afastamentos da Promotora de Justiça Militar ora designada, poderá oficiar nos autos a Procuradora de Justiça Militar Dr.ª MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA, lotada na 5ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

## SECRETARIA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 57, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PJGM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Dispensar o Servidor ANSELMO DULFE TEIXEIRA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 1316-1, da Função de Confiança de Assistente de Procuradoria Nível I, Código FC-1 (66204), da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 58, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PJGM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Designar a Servidora ALESSANDRA CRISTINA PEROSIN, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 1710-8, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Procuradoria Nível I, Código FC-1 (66204), da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 61, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PJGM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Exonerar o Servidor WILKEM NOGUEIRA ROCHA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 1505-9, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Controle de Portarias e Designações, Código CC-1 (67500), do Departamento de Documentação Jurídica, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, a contar de 6 de fevereiro de 2020.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 62, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PJGM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Nomear a Servidora ROSANA SILVA DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 558-4, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Controle de Portarias e Designações, Código CC-1 (67500), em decorrência da exoneração do Servidor WILKEM NOGUEIRA ROCHA, matrícula nº 1505-9, exonerando-a, em consequência, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Recebimento de Decisões Judiciais, Código CC-1 (67524), ambos do Departamento de Documentação Jurídica, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 63, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PJGM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Nomear o Servidor JORGE LUIZ EMERENCIANO DE FIGUEIREDO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 1066-9, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Recebimento de Decisões Judiciais, Código CC-1 (67524), em decorrência da exoneração da Servidora ROSANA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 558-4, dispensando-o em consequência da Função de Confiança de Assistente Administrativo Nível II, Código FC-2 (69253), ambos do Departamento de Documentação Jurídica, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 64, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PJGM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Designar o Servidor EDVALDO BARBOSA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 1659-4, para exercer a Função de Confiança de Assistente Administrativo Nível II, Código FC-2 (69253), do Departamento de Documentação Jurídica, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em decorrência da dispensa do Servidor JORGE LUIZ EMERENCIANO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1066-9.

GILBERTO BARROS SANTOS



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAÍBA  
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria Nº 1.010, de 11/10/2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23/10/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 15º, da Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

1. Tornar pública a suspensão do pagamento dos aposentados e pensionistas, UPAG-PB, aniversariantes do mês de outubro/2019, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017, na seguinte ordem: nome, CPF, matrícula e tipo/benefício.

Nome	CPF	Matrícula	Tipo / Benefício
ADAUTO BALBINO DA SILVA	017.303.203-68	566109	Aposentado
EUNETE MARIA DA CRUZ	132.885.474-49	564801	Aposentado
ELIZA MARIA DE SOUZA RAMALHO	714.353.444-72	566871	Aposentado
GENIVAL DE LIMA SANTOS	009.196.418-06	508742	Aposentado
HARNAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	086.725.394-00	565713	Aposentado
INALDO FARIAS MONTENEGRO	141.079.374-53	508049	Aposentado
MAGDA RANGEL BENIZ GOUVEIA	151.172.354-87	566091	Aposentado
MARIA DA CONCEIÇÃO FINZOLA	131.689.084-87	564468	Aposentado
MARIA DAS LAGRIMAS ALVES DA SILVA	160.050.154-00	564706	Aposentado
MARIA ELISABETH CASTRO LUCENA DE MACEDO	008.172.524-87	564063	Aposentado
MARIA LAURINDA DA CONCEIÇÃO	182.952.311-20	661463	Aposentado
MOACIR DANTAS DA CUNHA	059.494.594-15	473068	Aposentado
OSILETE GOMES DE ARAUJO	072.547.254-53	564623	Aposentado
ZULEIDE BESERRA DUREY	069.020.574-00	543355	Aposentado
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	602.940.354-00	565349	Beneficiário
LIGIA LUCENA COSTA DA SILVA	364.824.394-20	658788	Beneficiário
MARIA CLEONILDA AZEVEDO DA SILVA	367.559.664-87	565752	Beneficiário
MARIA DO SOCORRO COSTA	570.267.694-72	564133	Beneficiário
PALMERICIA MARIA DA PENHA OSIAS	161.598.024-53	564096	Beneficiário
PATRICIA PESSOA BEZERRA DE LIMA	029.826.814-04	6565030	Beneficiário
PATRICIA PESSOA BEZERRA DE LIMA	029.826.814-04	565030	Beneficiário

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na área de gestão de pessoas no Ministério da Saúde, em uma das Unidades de Federação, munido da documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1 de 02/01/2017-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será (ao) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave e/ou de incapacidade de locomoção, do aposentado e/ou pensionista, deverá solicitar agendamento de visita técnica, para fins de regularização do benefício, por meio do telefone (83) 3612-3428, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

RAFAEL ESTRELA DE ARAUJO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**EDITAL Nº 18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º -inciso I da Lei nº 13.316 de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte cronograma:

1.1.1 Serão aceitas as inscrições previamente registradas no sistema Hórus e válidas até às 23h59 do dia 06/02/2020, horário oficial de Brasília.

1.1.1.1 Para fins de vigência das inscrições, utilizar-se-á como parâmetro o horário oficial de Brasília.

1.1.2 Divulgação do Resultado Preliminar até às 19 horas do dia 07/02/2020, no endereço eletrônico <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

1.1.3 Prazo de Desistência e Registro de Impugnações das 8 horas do dia 10/02/2020 até às 18 horas do dia 11/02/2020, horário oficial de Brasília.

1.1.4 Divulgação do Resultado Final no dia 14/02/2020, no Diário Oficial da União.

**2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 14/02/2019 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 14/02/2020;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

3.2 A senha de acesso ao Hórus é criada pelo próprio servidor e deverá ser utilizada sempre que houver a intenção de acessar o sistema, não sendo necessário solicitar um novo acesso a cada certame.

3.3 O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.1.1, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Serão consideradas as inscrições dos servidores do Ministério Público Federal realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus/> opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Intenções de Unidade".

3.5. Serão consideradas as inscrições dos servidores dos demais ramos do Ministério Público da União realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus/> opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Intenções".

3.6. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficialarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
MG	PRM-ITUIUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUÍNA	PT-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRIÁ	PR-SE
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO

**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR  
E DE URGÊNCIA  
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA**

**EDITAL Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Diretor Substituto do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, nomeado através da Portaria SAA/SE/MS nº 81, de 19/01/2018, publicada no DOU nº 17, de 24/01/2018, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º da PT/CGRH/SAA/SE/MS nº 1041, de 30/10/09, publicada no DOU nº. 209 de 03/11/09, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tiveram o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual Outubro/2019, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

**CPF NOME**

158.232.197-33 Gabriel Lucas Vasconcelos Furtado da Silva

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de janeiro/2020.

3. O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Antonio Parreiras, nº 67/69, 9º andar, Ipanema, portando a documentação estabelecida, nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave ou de incapacidade de locomoção do aposentado, por meio dos telefones (21) 31112437 311112316, deverá ser solicitado agendamento de visita técnica para fins de regularização do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

RINALDO FREDERICO DA FONSECA

**EDITAL Nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Diretor Substituto do Hospital Federal de Ipanema do Ministério da Saúde, nomeado através da Portaria SAA/SE/MS nº 81, de 19/01/2018, publicada no DOU nº 17, de 24/01/2018, no uso das atribuições conferidas pela PT/GM/MS nº. 1041 de 02/11/09, publicada no DOU nº. 209, de 03/11/09, resolve:

1. Tornar público que o Beneficiário de pensão GABRIEL LUCAS VASCONCELLOS FURTADO DA SILVA, CPF 158.232.197-33, aniversariante do mês de Outubro/2019, terá o pagamento de seu provento restabelecido, devido ao comparecimento pessoal a esta SEAPE/DIGEP/CARH/HFI para fins de Prova de vida, conforme previsto na Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

RINALDO FREDERICO DA FONSECA



3.8.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

RAMO	UF	UNIDADE	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
MPF	AM	PRM-TEFÉ	PR-AM
MPF	CE	PRM-ITAPIPOCA	PR-CE
MPF	GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MPF	MG	PRM-PARACATU	PRM-UBERLÂNDIA
MPF	MG	PRM-VICOSA	PRM-JUIZ DE FORA
MPF	MS	PRM-COXIM	PR-MS
MPF	PA	PRM-TUCURUÍ	PR-PA
MPF	PE	PRM-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PALMARES-PE	PR-PE
MPF	PR	PRM-APUCARANA	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-JACAREZINHO	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-PARANAGUÁ	PR-PR
MPF	PR	PRM-UNIÃO DA VITÓRIA	PRM-PONTA GROSSA
MPF	RN	PRM-ASSU	PRM-MOSSORÓ
MPF	RS	PRM-CANOAS	PR-RS
MPF	SC	PRM-CONCÓRDIA	PRM-CHAPECÓ
MPF	SC	PRM-JOACABA	PR-SC
MPF	SC	PRM-RIO DO SUL	PR-SC
MPT	CE	PTM-LIMOIEIRO DO NORTE	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	CE	PTM-SOBRAL	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	GO	PTM-ANÁPOLIS	PRT-18ª REGIÃO/GO
MPT	MA	PTM-BACABAL	PRT-16ª REGIÃO/MA
MPT	MA	PTM-CAXIAS	PRT-22ª REGIÃO/PI
MPT	MS	PTM-CORUMBÁ	PRT-24ª REGIÃO/MS
MPT	MT	PTM-ÁGUA BOA	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	MT	PTM-CÁCERES	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	PB	PTM-PATOS	PTM-CAMPINA GRANDE
MPT	SE	PTM-ITABAIANA	PRT-20ª REGIÃO/SE
MPT	TO	PTM-GURUPI	PTM-PALMAS

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.11. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), nos termos do art. 1º - § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.11.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. Na data prevista no item 1.1.2, a Secretaria Geral do Ministério Público da União fará a divulgação do Resultado Preliminar contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1.

4.5. Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.1.3 para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mp.br/horus/>.

4.5.1 Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Desistência e Impugnação".

4.5.2 Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder à sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Desistência".

4.5.3 A desistência prevista neste edital refere-se somente ao presente concurso de remoção. Caso o servidor não tenha mais interesse em participar de concursos de remoção de servidores do MPU, deverá excluir suas opções registradas no sistema Hórus após o encerramento deste certame.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 1.1.3, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mp.br/horus/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o servidor deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 1.1.3, não será permitida a reinscrição de qualquer opção, ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 1.1.3, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-deremocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, tendo em vista o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.7.1 As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.1.3 ensejarão o reprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

5.7.2 Não se configuram prejuízo ao candidato ou descumprimento do edital o fato de servidor mais antigo ocupar vaga remanescente e não vaga disposta no Anexo único deste instrumento convocatório.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Nos casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: [concursoderemocao@mpu.mp.br](mailto:concursoderemocao@mpu.mp.br).

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

ANEXO

ANALISTA DO MPU/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA	1
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR/BA	1
CE	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	2
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	3
DF	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO	1
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	1

MA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO LUIS/MA	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS	1
SC	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/AMERICANA	1
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS/SP	1
TOTAL			18

## TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
AL	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES	1
AL	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ/AL	1
AM	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	1
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA	1
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR/BA	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	3
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	7
DF	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO	1
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	4
DF	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	1
ES	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	1
ES	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM VITÓRIA/ES	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO	1
GO	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIANIA/GO	2
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS	3
MG	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE/MG	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL	2
MS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPO GRANDE/MS	1
MT	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO	1
MT	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CACERES/MT	1
MT	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT	1
PA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL	1
PA	MPM	PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR/PARA	1
PB	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB	1
PB	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM JOÃO PESSOA/PB	1
PE	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO	1
PE	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE	1
PI	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARNAIABA-PI	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR	1
PR	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO	3
RJ	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ	1
RN	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSU-RN	1
RN	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM NATAL/RN	1
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA	1
RR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL	1
RS	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO	2
RS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM PORTO ALEGRE/RS	2
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC	1
SE	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARACAJU/SE	2
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO	2
SP	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO	1
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS/SP	1
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO/SP	1
TO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	1
TOTAL			70
TOTAL GERAL			88

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL

## EDITAL Nº 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e ao art. 54 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014,

CONSIDERANDO a decisão proferida na PGEA nº 20.02.1400.0000063/2020-21; CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membros para atuarem em substituições remotas no 5º e no 6º Ofícios da PRT/14 (2º grau), enquanto perdurar os afastamentos de seus respectivos titulares, nos termos dos artigos 53 e 54 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e 24 da Resolução CSMP nº 133/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação de serviços à sociedade, na forma como determina a Constituição Federal;

FAZ SABER aos integrantes da carreira do Ministério Público do Trabalho a abertura de inscrição para lista voluntária nacional específica, destinada à designação de dois Procuradores para atuarem no 5º Ofício da PRT/14 e de dois Procuradores para atuarem no 6º Ofício da PRT/14, como substitutos, na modalidade remota com acumulação.

I - As substituições dar-se-ão com alternância a cada 15 (quinze) dias entre os membros designados, enquanto perdurar o afastamento dos respectivos titulares.

II - Será formada lista única, classificando os Membros interessados de acordo com a antiguidade na carreira, conforme lista aprovada pelo CSMP. Os dois primeiros colocados serão os titulares das designações para o 5º Ofício, enquanto o terceiro e o quarto colocados serão titulares para o 6º Ofício. Os demais membros figurarão como excedentes, podendo ser convocados caso, excepcionalmente, em decorrência de afastamento, férias e outros, ocorra a impossibilidade de os Procuradores titulares efetuarem a substituição.

III - A participação nas sessões judiciais do Tribunal Pleno, das Turmas de Julgamento e dos dissídios coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região será de forma alternada entre os membros dos Ofícios de Segundo Grau, de acordo com Portaria de designação da PRT/14, podendo haver substituição entre eles.

IV - Serão autorizados, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 32 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e conforme disponibilidade orçamentária e financeira, deslocamentos de Membros substitutos, alternadamente, para participação das sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com custeio arcado pela Procuradoria-Geral do Trabalho, sem prejuízo da realização de todos os atos que forem possíveis por sistema de videoconferência.

V - A habilitação à lista nacional deverá ser solicitada por meio de petição eletrônica, dentro do PGEA: 20.02.1400.0000063/2020-21, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral do Trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no artigo 221, inciso XI, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como no artigo 9º, § 2º, da Lei nº 9.527, de 1997 e no Ato nº 1, de 2001, da Secretaria de Recursos Humanos do Senado Federal, CONVOCA os servidores aposentados e pensionistas abaixo relacionados que se encontram em local incerto e não sabido para comparecerem, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de publicação deste Edital, à Coordenação de Benefícios Previdenciários - COBEP - Senado Federal Via N2, Bloco 14, Brasília-DF - CEP 70.165-900, a fim de efetuarem sua atualização cadastral sob pena de terem o pagamento de seus benefícios suspensos no mês de fevereiro de 2020.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR APOSENTADO
22679	JOSÉ HORÁCIO RAMALHO
9493	JOSÉ VALDENI TORRES
532	LIS HENRIQUES FERNANDES
10793	LORI FANTON
12250	SARA PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA	NOME DO PENSIONISTA
13368	IRACEMA VARELA DE MOURA
7745	JEZILENE APARECIDA MOREIRA
5219	LENIR FIGUEIREDO FERRAZ
112334	MARIA MAGDALENA BARROSO AMAZONAS
41790	RUY SOARES MOREIRA FILHO

Em 5 de fevereiro de 2020.  
LUCINEIDE SOARES DA SILVA  
Coordenadora

